



Prefeitura Municipal de Paranacity

Estado do Paraná

LEI Nº 662

Data: 20 de junho de 1977.

Súmula: Dispõe sobre a alienação do equipamento que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação pública, uma moto-bomba, marca Hatsu ta, adquirida para o Viveiro de Mudanças de Café.

PARÁGRAFO ÚNICO-O preço base para a alienação do equipamento em referência será atribuído pela Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 20 de junho de 1977.


Mario Shideo Yamamoto
-Prefeito Municipal-


José Rodrigues
-Secretário-